Gabinete no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**NOTA de ESCLARECIMENTO**

13 março 2020

O Conselho de Ministros aprovou ontem um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente de [resposta à situação epidemiológica](https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/governo/comunicado-de-conselho-de-ministros?i=330) do novo coronavírus/Covid-19, de que se destaca a **suspensão de todas as atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em todas as instituições de Ensino Superior.**

No âmbito deste processo, apelamos e clarificamos:

* A suspensão refere-se a todas as **atividades com presença de estudantes** e deve ser garantida **a partir de segunda-feira, dia 16 de março**, sendo reavaliada a 9 de abril. No caso das instituições de ensino superior e no quadro dos respetivos períodos escolares, não se aplica a referência ao período de 15 dias incluído nas medidas extraordinárias divulgadas no âmbito do comunicado do Conselho de Ministros para as escolas;
* Devem ser promovidos todos os esforços para estimular processos de **ensino-aprendizagem a distância**, mantendo as atividades escolares através da interação por via digital entre estudantes e docentes;
* Devem, ainda, ser promovidos todos os esforços para a **divulgação de informação de base científica aos estudantes e à população em geral**, apelando-se, em particular, para que os investigadores, docentes e as suas unidades de I&D e estruturas académicas tratem e comuniquem a informação técnica adequada e mobilizem esforços de comunicação científica à população. Esta é também uma oportunidade que exige a **mobilização de académicos e cientistas** para a **divulgação e valorização da cultura científica da população**;
* As **unidades de I&D**, os **laboratórios** e **serviços das instituições de ensino Superior devem permanecer abertos** e adotar todas as medidas já divulgadas de prevenção de contágio pelo vírus, evitando a concentração de utentes e garantindo as medidas de higiene e saúde publica já publicitadas, assim como estabelecer **limitações de frequência para assegurar a manutenção de distância de segurança.** No caso dos serviços deve ser privilegiado o atendimento com recurso a meios digitais e telefónicos, sempre que assim seja possível;
* No caso das **cantinas**, devem ser reduzidas as lotações máximas e evitada a concentração de estudantes e outros utentes, devendo ser estimulada, sempre que possível, a entrega individual de refeições;
* No caso das **residências**, devem ser garantidos todos os serviços aos estudantes, bem como o respetivo funcionamento no quadro das medidas de prevenção agora divulgadas;
* Relativamente aos **estudantes nacionais em mobilidade no estrangeiro**, designadamente dos estudantes do ensino superior português que se encontram a frequentar programas de formação no âmbito do Programa Erasmus+, quer em instituições de ensino superior europeias, incluindo locais de formação em estágio situados na Europa, quer em instituições ou locais de estágio fora da Europa, o **Diretor Geral do Ensino Superior assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+**, para uma melhor e mais eficiente articulação entre instituições e estudantes, assim como a articulação com os serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
* Devem ser implementadas todas as medidas de **apoio à proteção social dos trabalhadores e das suas famílias** entretanto adotadas e divulgadas pelo Governo;
* Sempre que possível, as instituições devem privilegiar o recurso ao **teletrabalho**, priorizando os grupos vulneráveis e de risco;
* Devem ser **asseguradas todas as funções e trabalhos a realizar pelos júris** dos concursos no âmbito das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científica, bem como da prestação de provas do título académico de agregado e do título de especialista, mediante a **utilização de meios tecnológicos a distância – videoconferência**, para o que o regime legal em vigor será devidamente adequado.

Apelamos à mobilização coletiva e à solidariedade institucional, assim como ao respeito pelo próximo, num quadro em que o conhecimento tem mesmo de “ocupar lugar” e o Ensino Superior apresentar-se de uma forma proactiva na promoção da nossa responsabilidade social, assim como na promoção da cultura científica de toda a população para o bem-estar coletivo.